



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

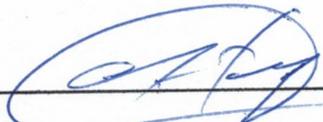
Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/89/2003, do Executivo, que desafeta de sua destinação de logradouro público a área urbana que menciona, autoriza doação ao Lar de Amparo e Promoção Humana e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

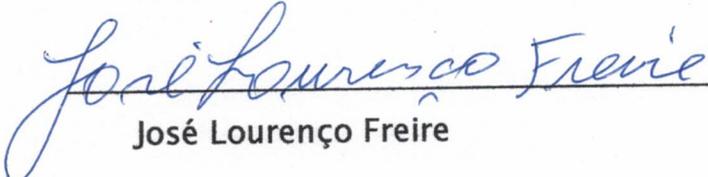
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 30 de dezembro de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/498
Assunto: Encaminha Mensagem nº 60/2003
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 19 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 60/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **desafeta de sua destinação de logradouro público a área urbana que menciona, autoriza doação ao Lar de Amparo e Promoção Humana e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
RUBENS ERIFATAN VAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 60/2003

Ituiutaba, 19 de dezembro de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem é submetido ao exame e veredicto desse Parlamento Municipal projeto de lei que desafeta de sua destinação de logradouro público imóvel urbano, inicialmente reservado para construção da Praça Adelino Fernandes de Souza, já parcialmente desafetado para outras finalidades.

Este Executivo foi procurado pelo Deputado Estadual João Bittar Jr., com a proposta de edificar em Ituiutaba uma unidade do projeto LARES SOLIDÁRIOS, através da Organização Não Governamental - ONG, denominada Lar de Amparo e Promoção Humana, entidade sem fins lucrativos, sediada em Uberlândia, que atua, segundo esclarece, *"com a missão bem definida de educar, assistir, promover e amparar o ser humano, combatendo todas as formas de desigualdades através do desenvolvimento da auto-estima, do melhoramento da qualidade de vida, da reestruturação e apoio à família, do incentivo à ação solidária e da educação ética e moral, fatores essenciais à criação de um espírito de cidadania"*.

Serão construídas unidades em todas as regiões de Minas Gerais, com recursos já disponibilizados, orçada cada unidade por volta de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Uma vez edificada a unidade, será ela entregue, pela ONG, à Prefeitura, que deverá custear a manutenção respectiva, com dispêndio da ordem de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

Ao Município cabe, como primeiro passo para que a cidade receba a unidade em referência, a doação do terreno. É o que está sendo objetivado com o projeto ora submetido a essa edilidade.

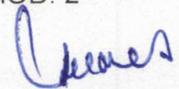
Com esses esclarecimentos, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



LEI N. - DE DE DE 2003
**Desafeta de sua destinação de logradouro público a área urbana
que menciona, autoriza doação ao Lar de Amparo e Promoção
Humana e dá outras providências.**

em/89/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de logradouro público a Praça Adelino Fernandes de Souza, criada pela Lei nº 2.304, de 14 de outubro de 1985, com as seguintes identificações: "área de forma retangular, cadastrada sob nº SE-21-04-06-01, do Bairro Brasil, com 7.960,00m², medindo 80,00 metros de frente para a Rua Floriano Peixoto, 80,00 metros aos fundos confrontando com os lotes cadastrados sob nºs SE-21-04-06-1A e SE-21-04-06-1D, 99,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Suíça, e finalmente, 99,50 metros do lado direito, confrontando com a Rua Uruguai, onde fechou-se este perímetro com 359,00 metros", destinando-a ao **Lar de Amparo e Promoção Humana**, entidade civil assistencial sem fins lucrativos, para construção de uma unidade do projeto LARES SOLIDÁRIOS, que atenderá gratuitamente a população carente.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a doar ao **Lar de Amparo e Promoção Humana**, entidade civil assistencial sem fins lucrativos, o imóvel objeto da desafetação desta lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ues

Parágrafo único. A doação autorizada neste artigo fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II - conclusão da construção da unidade local do Lar de Amparo e Promoção Humana no prazo máximo de dois anos;

III - reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 30/12/03
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
30/12/03
PRESIDENTE

89

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
30/12/03
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS À
ORDEM DO DIA DE HOJE
30/12/03
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
30/12/03
Presidente